



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 378

De 15 de dezembro de 2006

Altera os artigos 78 e 104 da Lei Complementar nº 17 de 01 de dezembro de 1997, alterada pelas Leis Complementares nºs 45/01 e 258/04.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de dezembro de 2006, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º As alíneas do inciso I, do artigo 78 e as alíneas do artigo 104, todos da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, alteradas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 45, de 19 de novembro de 2001 e pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 258, de 07 de dezembro de 2004, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 78 [...]"

I - [...]

- a) Valores Venais até R\$ 3.000,00 – 2,0 %;
- b) Valores Venais de R\$ 3.000,01 a R\$ 5.000,00 – 2,5 %;
- c) Valores Venais de R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00 – 3,0 %;
- d) Valores Venais de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00 – 3,5 %;
- e) Valores Venais de R\$ 20.000,01 a R\$ 30.000,00 – 4,0 %;
- f) Valores Venais de R\$ 30.000,01 a R\$ 40.000,00 – 4,5 %;
- g) Valores Venais de R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00 – 5,0 %;
- h) Valores Venais de R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00 – 5,5 %;
- i) Valores Venais de R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00 – 6,0 %;
- j) Valores Venais acima de R\$ 70.000,01 – 6,5 %."

"Art. 104 [...]"

- a) Valores Venais até R\$ 3.000,00 – 0,80 %
- b) Valores Venais de R\$ 3.000,01 a R\$ 6.000,00 – 0,85 %;
- c) Valores Venais de R\$ 6.000,01 a R\$ 10.000,00 – 0,90 %;
- d) Valores Venais de R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00 – 0,95 %;
- e) Valores Venais de R\$ 15.000,01 a R\$ 20.000,00 – 1,00 %;
- f) Valores Venais de R\$ 20.000,01 a R\$ 30.000,00 – 1,05 %;
- g) Valores Venais de R\$ 30.000,01 a R\$ 40.000,00 – 1,10 %;
- h) Valores Venais de R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00 – 1,20 %;
- i) Valores Venais de R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00 – 1,30 %;
- j) Valores Venais de R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00 – 1,40 %;

17:35 04/01/2007 0022069 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- k) Valores Venais de R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00 – 1,50 %;
- l) Valores Venais de R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00 – 1,60 %;
- m) Valores Venais de R\$ 90.000,01 a R\$ 100.000,00 – 1,70 %;
- n) Valores Venais acima de R\$ 100.000,01 – 1,80 %."

Art. 2º Fica revogado o inciso II do art. 78 da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2006 (dois mil e seis).


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal


DONIZETE SIMIONI
Secretário da Fazenda


DR. JOSÉ EDUARDO MELHEN
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


RODRIGO CUTIGGI
Secretário de Governo Interino

Arquivada em livro próprio. ("PC").